



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04052017-09-0012-PMP-SRP
Processo Administrativo nº. 09-0012/2017

O MUNICÍPIO DE PACAJÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte, CEP: 68485-000, Pacajá/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.981.427/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Rodrigues de Oliveira por meio do Pregoeiro Valdíney Batista de Freitas e Equipe de Apoio composta por: José Dionizio do Nascimento Junior, Lenilsa de Souza Lima e Osmar Meneses de Campos, ambos instituídos pelo Decreto 157/2017, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, de 23 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

REGIME: Menor preço por item;

TIPO: Menor preço por lance;

ABERTURA: **14/06/2017, às 08:30** horas, no Departamento de Licitação, sediada na Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte, CEP: 68485-000, Pacajá/PA. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame a **seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para o fornecimento de gás de cozinha, água mineral, gêneros alimentícios, e materiais de limpeza**, para futuras contratações, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA

2.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente Licitação, será do Setor de Compras, como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

2.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

2.3. Sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata desejarem efetivar contrato, o Setor de Compras indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de gás de cozinha, água mineral, gêneros alimentícios, e materiais de limpeza, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e do Decreto nº 7892/2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, não poderão exceder por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo quádruplo) do quantitativo de cada item registrado na mesma, para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

3.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, qual seja, 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

4.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência – Especificação do Objeto;
Anexo II	Modelo de Proposta;
Anexo III	Modelo de Termo de Credenciamento;
Anexo IV	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
Anexo V	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);
Anexo VI	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
Anexo VII	Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei nº 9.854/99);
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (LC nº 123/2006 e Alterações Posteriores);
Anexo IX	Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo X	Minuta de Termo de Adesão para Eventual Órgão Carona;
Anexo XI	Minuta de Contrato Administrativo;
Anexo XII	Modelo de Declaração Autorizando a PMP para Investigações Complementares;
Anexo XIII	Modelo de Declaração de Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados;
Anexo XIV	Modelo de Inexistência de Parentesco;
Anexo XV	Modelo Recibo de Retirada de Edital.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços, praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) Instrumento Público de Procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- c) Cópia do Registro Comercial (se empresa individual) ou cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do Registro do ato Constitutivo (se sociedades civis);
- d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002), Anexo V;
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Anexo VI;
- f) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Anexo VIII; acompanhada da **certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;**

5.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

5.3. Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 5.1, alíneas: “d” “e” “f”;

a) Ainda que o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público o licitante deverá apresentar o documento especificado no subitem 5.1 alínea “c”.

b) Os documentos relacionados no item 5. e seus subitens deverão ser apresentados fora do envelope, “A” e “B”.

5.4. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

5.5. Os documentos deverão ser apresentados no processo original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, ou por cópias autenticadas em Cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da Licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem à todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos.

6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

- 6.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 6.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
- 6.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
- 6.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores;
- 6.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;
- 6.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 6.2.7. Que estejam reunidas em Consórcio;
- 6.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 6.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 6.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 6.2.11. Servidor, dirigente do MUNICÍPIO DE PACAJÁ, ou responsável pela Licitação;
- 6.2.12. Com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

6.3. Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

6.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

7.1. A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 04052017-09-0012
ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 04052017-09-0012
ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

7.2. No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

8. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE “A”)

8.1. A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, Fax, email (se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas e, em PENDRIVE, na forma de word ou excel, devendo cumprir os requisitos a seguir:

- a) orçamento discriminado em preços unitário e total para os produtos a serem fornecidos, em algarismos para cada item, e em algarismo e por extenso para o valor total tal da proposta, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertado através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;
- b) deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas;
- c) prazo mínimo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- d) o prazo de entrega será IMEDIATO, somente sendo possível após assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato e recebimento da autorização de retirada e/ou compras emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a mesma, não gera qualquer responsabilidade de pagamento;
- e) descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informado a marca;
- f) em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;
- g) indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;
- h) indicar o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;
- i) a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;
- j) iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- l) não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico;
- m) declaração de elaboração independente de proposta, Anexo IV. (dentro do envelope (A)- proposta de preços);
- n) a omissão da alínea “g” e “h”, não desclassificará a proposta, devendo as referidas informações estar obrigatoriamente contidas na Proposta Final.**
- o) a omissão do PenDrive não desclassificará a licitante.**



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

8.2. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas, os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

8.3. A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

8.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.6. Ao apresentar a proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.2. Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.3. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

9.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

10.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

11.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, para apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.5. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.6. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007, vejamos:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

11.6.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME e EPP participantes que, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP;

11.6.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado, terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;

11.6.3. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME ou EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior;

11.6.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME ou EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima;

11.6.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME ou EPP, assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME ou EPP, ou ainda não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial;

11.6.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

11.7. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.8. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

11.9. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.10. Não se permitirá a qualquer dos licitantes, solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

11.11. Na situação prevista no inciso 11.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

11.12. Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.13. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do MENOR PREÇO por ITEM.

11.14. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior.

12. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

12.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Neste caso, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.6. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

13. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE “B”)

OBS.: recomenda-se que a documentação seja apresentada conforme a ordem deste Edital, inclusive com índice, o não cumprimento não gerará inabilitação.

13.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

13.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, ou POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidões de Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante e da Prefeitura Municipal de PACAJÁ;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

13.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

13.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade;
- b) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária;
- c) Para comprovar a origem dos itens 30, 31 e 32, a licitante deverá apresentar a Licença de Funcionamento expedido por algum dos seguintes órgãos de inspeção: SIM, SIE ou SIF, do frigorífico de origem.

13.4. Qualificação Econômico financeira:

- a) Certidão Judicial Civil Negativa (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade;

13.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VII deste Edital;
- b) ANEXO XII - Modelo de Declaração autorizando a PMP para investigações complementares;
- c) ANEXO XIII - Modelo de Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;
- d) ANEXO XIV - Modelo de Inexistência de Parentesco.

13.5.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5.2. Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

13.5.3. Os documentos que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até 30 (trinta) dias da abertura desta licitação.

13.5.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

13.5.5. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5.6. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

- 13.5.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.5.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 13.5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 13.5.11. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.5.12. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 13.5.13. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 13.5.14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.
- 13.5.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverá:

- 14.1.1. apresentar a proposta em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, Fax, email (se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas e, em PENDRIVE, na forma de word ou excel;
- 14.1.2. apresentar a planilha de preços, devidamente ajustada ao lance vencido;
- 14.1.3. indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;
- 14.1.4. indicar o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;
- 14.1.5. descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informado a marca e fabricante;
- 14.1.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 14.1.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

15.1. Até o quinto dia útil após a publicação do aviso de abertura desta licitação, contado da última publicação,



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

15.2. A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida ao Pregoeiro Sr. Valdney Batista de Freitas, designado pelo Município de Pacajá/PA para conduzir os trabalhos relativos ao Pregão Presencial – SRP - nº 04052017-09-0012, desde que apresentada por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 15.1, devendo ser sempre por escrito, protocolado no Setor de Protocolo, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte, CEP.68485-000, Pacajá/Pá, no horário das 08h00 às 13h00. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, mediante correspondência enviada por correspondência ao endereçado e e-mail a todos os interessados.

15.3. A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Pregoeiro do Município de Pacajá/PA, a ser protocolado no Setor de Protocolo, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço e horário designado no subitem anterior, observado o prazo previsto no subitem 15.1 deste ato convocatório e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b) se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;

c) se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

15.3.1. Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 15.3, alínea “c”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

15.3.2. Não sendo sanado o defeito no prazo determinado pelo Pregoeiro, a impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do(a) signatário(a) ou desinteresse processual do impugnante.

15.4. O Pregoeiro decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, conforme o caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de sua protocolização.

15.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.

15.6. Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 15.3 e, na forma prevista pela alínea “b” ou “c” do referido subitem, conforme o caso.

15.7. A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem 15.3, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

15.8. Após o Pregoeiro haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.8.1. Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 15.3, alínea “c”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

15.8.2. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro referido no subitem 15.2, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Se não o fizer deverá, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, com as impugnações dos demais licitantes, se houver, ao Prefeito Municipal para julgá-lo. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.8.3. Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

- a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;
- c) protocolado no Setor de Protocolo, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte, CEP.68485-000, Pacajá/Pá, no horário das 08h00 às 13h00, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 15.1.

15.8.4. Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 15.8.3 alínea “b”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

15.8.5. Não sendo sanado o defeito, no prazo determinado pelo Pregoeiro, o recurso não poderá ser conhecido por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do recorrente.

15.9. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pelo Pregoeiro, ao licitante declarado vencedor.

15.10. O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata.

15.11. Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no subitem 15.8.

15.12. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

15.13. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado, no Jornal de Circulação Regional, e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

15.14. A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

14.15. Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte, CEP: 68485-000, Pacajá/Pá.

15.16 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da Licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no Diário do Estado, no Jornal de Circulação Regional, e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

17.6. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

17.7. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Setor de Compras convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

17.8. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.9. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses.

17.10. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

18. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Órgão da Administração relacionado abaixo:

- a) Fundo Municipal de Saúde de Meio Ambiente;
- b) Seretaria Municipal de Administração;
- c) Seretaria Municipal de Habitação;
- d) Fundo Municipal de Saúde;
- e) Secretaria Municipal de Finanças;
- f) Seretaria Municipal de Educação;
- g) Fundo Municipal de Assistencia Social/Sec. Mul.de Ação Social;
- h) Seretaria Mul. de Desenvolvimento Econômico;
- i) Secretaria Mul. de Cultura Esporte Lazer e Turismo;
- j) Secretaria Municipal de Transporte;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

18.2. O órgão ou entidade usuário da Ata de Registro de Preços, sempre que desejar efetivar as aquisições, fará através de solicitação formal, contendo no mínimo: o local de entrega, a quantidade pretendida, local e prazo de retirada da nota de empenho, sendo o caso, assinatura do contrato e indicação da Ata de Registro de Preço.

18.3. Caberá ao órgão ou entidade usuário a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

18.4. Caberá ainda ao órgão ou entidade usuário informar ao Gerenciador da Ata, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis a fornecedora faltosa.

18.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Setor de Compras, desde que haja material a contratar, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

18.6. É facultado aos demais Órgãos ou Entidades integrantes da Administração Pública o uso da Ata de Registro de Preços, desde que os quantitativos requisitados não excedam a cem por cento dos registrados, mediante os procedimentos estabelecidos no subitem 18.5, deste edital.

18.6.1. O fornecimento de que trata o subitem 18.6, ficará a critério do detentor da Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas.

18.7. Na ocorrência da situação acima a Setor de Compras, procederá o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços dos órgãos ou entidades interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.

18.7.1. Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de gás de cozinha, água mineral, gêneros alimentícios, e materiais de limpeza, com preços superiores aos registrados. Devendo notificar o Setor de Compras nos casos de licitações com preços inferiores a estes.

18.8. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas neste Edital.

18.9. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

19. DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO

19.1. O Setor de Compras avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

19.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, no Jornal de Circulação Regional, e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

19.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o MUNICÍPIO DE PACAJÁ, deverá:

19.3.1. Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

19.3.2. Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

19.3.4. Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

19.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO DE PACAJÁ poderá:

19.4.1. negociar os preços;

19.4.2. frustrada a negociação, liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

19.4.3. convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.

19.5. Não havendo êxito nas negociações, o MUNICÍPIO DE PACAJÁ deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O fornecedor terá seu preço registrado cancelado, quando:

20.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

20.1.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.5. a Administração tiver presentes razões de interesse público.

20.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do MUNICÍPIO DE PACAJÁ.

20.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

21. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2. O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3. Previamente à contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação, cujos documentos serão anexados aos autos do processo.

21.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o contratante no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

21.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

21.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.6.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

21.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

21.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.9. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

22. DO REAJUSTE

22.1. O preço é fixo e irrevogável.

22.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 7892/2013.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. O fornecimento dos produtos, será IMEDIATO e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

23.2. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

23.3. O pedido formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal de Pacajá/PA, GESTOR da Ata, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

23.4. A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atenda integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

23.5. As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade do objeto da Licitação, verificando se suas características e armazenamento encontram-se em conformidade com as normas, devendo notificar ao Órgão Gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

23.6. Os produtos serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega, não sendo aceito os que estiverem com prazo de validade inferior a 1 (um) ano e 6 (seis) meses anterior a data de vencimento.

23.7. A critério do MUNICÍPIO DE PACAJÁ, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pelo mesmo, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

23.8. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la **IMEDIATAMENTE**.

23.9. Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento do objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços.

23.10. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e,



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

23.11. Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

23.12. O horário de entrega do objeto da Licitação, deverá obedecer às normas internas da administração.

23.13. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

23.13.1. especificação correta do objeto;

23.13.2. número da licitação, ata de registro de preços e contrato;

23.13.3. marca e o nome o produto.

23.14. Reserva-se ao MUNICÍPIO DE PACAJÁ o direito de solicitar do licitante informações relacionadas ao objeto da Licitação.

23.15. O objeto desta licitação deverá ser entregue no local estabelecido abaixo:

23.15.1. Sede do MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA.

23.16. O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.17. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

23.18. A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

24.1.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

24.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

24.1.3. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante;

24.1.4. A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros;

24.1.5. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

- 24.1.6. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato;
- 24.1.7. A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;
- 24.1.8. A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);
- 24.1.9. A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços;
- 24.1.10. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos, ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;
- 24.1.11. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e/ou compras e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

24.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

25. DO PAGAMENTO

25.1. Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

- 25.1.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Pacajá/PA, situado na Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte, CEP.68485-000, acompanhado dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos;
- 25.1.2. O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo;
- 25.1.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

25.2. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

25.3. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.

25.4. Poderá o **MUNICÍPIO DE PACAJÁ**, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

25.5. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- 25.5.1. especificação correta do objeto;
- 25.5.2. número da licitação, ata de registro de preços e contrato;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

25.5.3. marca e o nome do produto.

26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

26.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

26.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

26.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

26.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

27.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

27.1.2. apresentar documentação falsa;

27.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

27.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

27.1.5. não mantiver a proposta;

27.1.6. cometer fraude fiscal;

27.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

27.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

27.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

27.3.1. advertência por escrito;

27.3.2. multas:

27.3.2.1. multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;

b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;

c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

27.3.2.2. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento.

27.3.2.3. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

27.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de PACAJÁ e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos.

27.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

27.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

27.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.7. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no MUNICÍPIO DE PACAJÁ – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

27.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

27.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

27.10. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, e por tratar-se de Registro de Preços para futuras contratações desobriga a administração de informar a dotação orçamentária nos termos do Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, devendo observar se há recursos orçamentários alocados no momento da contratação, e observar os demais preceitos legais nas Leis nº 10.520/2002, LC nº 123/206, Lei nº 8.666/93.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

29.1. No interesse da Administração Pública, o Município de PACAJÁ, poderá:

- a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

29.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. O presente Edital, seus Anexos e as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada, serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

30.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

30.3. Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pelo Pregoeiro.

30.4. É vedado ao fornecedor detentor do preço registrado:

30.4.1. a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação;

30.4.2. a associação do licitante vencedor com outrem;

30.4.3. a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da ata de Registro de Preços.

30.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo ao MUNICÍPIO DE PACAJÁ, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

30.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.10. A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.

30.11. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

30.12. Poderão participar como carona neste Registro de Preços, outros entes ou órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

30.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início, inclui-se o do vencimento e consideram-se os dias consecutivos.

30.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

30.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

31.1. A constatação, no curso da presente Licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

PACAJÁ/PA, 26 de maio de 2017.

Francisco Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal de Pacajá

Valdiney Batista de Freitas
Pregoeiro
Decreto nº 157/2017



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04052017-09-0012-PMP-SRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICIPIO DE PACAJA, pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, necessita da realização de Pregão Presencial para formar Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para o fornecimento de gás de cozinha, água mineral, gêneros alimentícios, e materiais de limpeza, para futuras contratações destinada a manutenção das atividades e programas das Secretarias e Fundos Municipais, com base nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA E DA VIGÊNCIA

2.1. A referida aquisição justifica-se pois, serão usados na manutenção das atividades e programas das seguintes secretaria e fundos:

- a) Fundo Municipal de Saúde de Meio Ambiente;
- b) Seretaria Municipal de Administração;
- c) Seretaria Municipal de Habitação;
- d) Fundo Municipal de Saúde;
- e) Secretaria Municipal de Finanças;
- f) Seretaria Municipal de Educação;
- g) Fundo Municipal de Assistencia Social/Sec. Mul.de Ação Social;
- h) Seretaria Mul. de Desenvolvimento Econômico;
- i) Secretaria Mul. de Cultura Esporte Lazer e Turismo;
- j) Secretaria Municipal de Transporte;

2.1.1. A presente contratação não é de natureza continuada.

2.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano.

3. OBJETO E QUANTIDADE

3.1. Constituem objeto do presente processo licitatório para Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para realização de Pregão Presencial para formar Sistema de Registro de Preços da Administração Pública



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

Municipal, para o fornecimento de gás de cozinha, água mineral, gêneros alimentícios, e materiais de limpeza, para futuras contratações destinada a manutenção das atividades e programas das Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Recarga de água mineral de 20 lt, tipo garrafão em polipropileno, não gasificado, com tampa, lacre, validade mínima de 60 (sessenta) dias. (sem vasilhame)	GL	2.800		
2	Água mineral 500 ml, não gasificado, com tampa, lacre, validade mínima de 60 (sessenta) dias. Pct/ 12x500ml	PCT	550		
3	Vasilhame em polipropileno, com capacidade p/ 20 lt de água, vazio, transparente.	UND	200		
4	Recarga de gás liquefeito de petróleo (glp), com capacidade do botijão 13kg, para uso residencial.	UND	1.500		
5	Botijão (vasilhame) para gás glp, botijão em material metálico, capacidade 13kg, vazio, retornável.	UND	250		
6	Açúcar, tipo cristal, características adicionais sacarose de cana-de-açúcar, em pact. De 1kg.	KG	18.000		
7	Adoçante, aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes ciclamato sacarina. 200 ml.	UNID	60		
8	Arroz, tipo 1, classe longo fino, agulhinha, prazo validade 12 meses (em pacote de 1kg)	KG	10.000		
9	Arroz, tipo 1, classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 12 meses, pacote 5 kg.	PCT	1.800		
10	Café, tipo torrado e moído, acondicionado a vácuo, pacote 250g.	PCT	4.000		
11	Feijão, tipo 1, classe carioca, prazo validade 180 dias (empacotado), pacote 1 kg.	KG	7.200		
12	Feijão preto, tipo 1, classe carioca, prazo validade 180 dias (empacotado), pacote 1 kg.	KG	2.700		
13	Leite, tipo integral, conservação ambiente seco e arejado, aspecto físico pó instantâneo, prazo de validade 30 dias (aberto), 120 dias (fechado), lata 400g.	UNID	3.000		
14	Óleo vegetal comestível, matéria- prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, acondicionado em garrafa pet, 900 ml.	UNID	1.800		
15	Sal, tipo fino, aplicação alimentícia, teor máximo sódio 360 mg/g, aditivos iodo, pct c/ 1kg	KG	1.500		
16	Polpas de frutas, sabores diversos 1 kg	KG	900		
17	Vinagre, matéria-prima vinho branco, tipo macio, acidez 4,50, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, garrafa 750 ml.	UNID	900		
18	Frango, tipo inteiro, sem vísceras, congelado à 18°C, acondicionado em embalagem primária de	KG	4.500		



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

	plástico especificado data de validade, sem tempero.				
19	Carne de frango, tipo peito com osso, características adicionais congelado, 1ª qualidade, embalagem tipo exportação.	KG	4.500		
20	Amido de milho, 500gr	UNID	900		
21	Biscoito, apresentação redondo, sabor coco, classificação doce, tipo rosquinha, características adicionais sem recheio, pacote 400g.	PCT	4.500		
22	Biscoito, apresentação quadrado, sabor água e sal, classificação salgado, características adicionais sem recheio, pacote 400g.	PCT	4.500		
23	Biscoito, apresentação redondo, sabor maizena, classificação doce, tipo rosquinha, características adicionais sem recheio, pacote 400g.	PCT	3.600		
24	Macarrão, tipo sêmola, formato parafuso, características adicionais com ovos, pacote 500g	KG	1.800		
25	Macarrão, tipo sêmola, formato espaguete, pacote 500g	KG	1.800		
26	Farinha de milho, apresentação flocos de milho, tipo classe amarela, pacote 500g.	KG	2.700		
27	Farinha de trigo, material trigo, apresentação pó, c/fermento, prazo validade 6 meses, pacote 1 kg.	KG	900		
28	Farinha de trigo, material trigo, apresentação pó, s/fermento, prazo validade 6 meses, pacote 1 kg.	KG	900		
29	Fubá, material milho, aplicação culinária em geral, tipo descortiado, características adicionais embalado em pacote 500g.	KG	900		
30	Carne bovina, de primeira in natura, resfriada (sife, sie ou sim)	KG	5.000		
31	Carne bovina de primeira moída magra, resfriada, sem osso, embalagens de saco plástico, com etiquetas de peso eletrônico, a modalidade de corte a definir de acordo com o cardápio. (sife, sie ou sim)	KG	5.000		
32	Carne bovina, tipo de segunda in natura (sife, sie ou sim)	KG	2.000		
33	Carne bovina, tipo charque, curada, salgada, dessecada, especificando sif (serviço de inspeção federal) e/ou sie (serviço de inspeção estadual)	Kg	1.350		
34	Leite, in natura, tipo c, características adicionais pasteurizadas, teor de gordura de 3%, embalagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da agricultura pecuária e abastecimento. Embalado em pct. De 1lt	LT	2.700		
35	Fruta in natura, tipo abóbora, espécie moranga	KG	1.350		
36	Fruta in natura, tipo banana, espécie prata.	KG	1.350		
37	Fruta in natura, tipo laranja, espécie pêra.	KG	450		



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

38	Fruta in natura, tipo maçã, espécie gala.	KG	2.700		
39	Fruta in natura, tipo mamão, espécie formosa.	KG	1.800		
40	Fruta in natura, tipo melancia	KG	1.800		
41	Legumes in natura, tipo batata, espécie doce.	KG	450		
42	Legumes in natura, tipo batata, espécie inglesa.	KG	1.350		
43	Legume in natura, tipo beterraba, espécie comum.	KG	1.800		
44	Legume in natura, tipo cenoura, espécie comum.	KG	600		
45	Legume in natura, tipo couve, espécie comum.	KG	900		
46	Legume in natura, tipo mandioca, espécie comum.	KG	450		
47	Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde.	KG	450		
48	Legume in natura, tipo tomate, espécie longa vida.	KG	900		
49	Legume in natura, tipo repolho branco, espécie comum.	KG	810		
50	Verdura in natura, tipo alface, espécie crespa, maço.	KG	1.800		
51	Ovo, origem galinha, características adicionais branco, cartela com 30 unid.	CARTELA	1.800		
52	Verdura in natura, tipo cebola, espécie comum.	KG	1.800		
53	Verdura in natura, tipo cebolinha e coentro, espécie comum/verde	KG	2.250		
54	Verdura in natura, tipo chuchu, espécie comum.	KG	360		
55	Aveia, tipo em flocos, 200 g.	PCT	135		
56	Condimento, apresentação industrial, matéria-prima colorau, aspecto físico pó industrial, aplicação culinária em geral, pact. C/1kg.	KG	900		
57	Condimento, apresentação industrial, matéria-prima cominho, aspecto físico moído, aplicação culinária em geral. Pacote de 1kg	UNID	270		
58	Ervilha em conserva, tipo legumes ervilha, ingredientes, ervilha, água, açúcar, ácido cítrico e sal, c/ 400g. Prazo validade 12 meses.	UNID	900		
59	Maionese, pote 500g.	LATA	900		
60	Margarina, produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gorduras trans., podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. 500gr	UNID	900		
61	Margarina, produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos	UNID	900		



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

	e interesterificados, com 0% de gorduras trans., podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. 1 kg				
62	Milho em conserva, ingredientes grãos de milho verdes cozidos, 200g.	UNID	900		
63	Refresco em pó adoçado, vários sabores (mínimo 4 sabores), com rendimento de 1/10 a 1/25, embalado plástico atóxico, produto rotulado conforme portaria nº 42 de 14/01/1998, rdc nº 359 e rdc nº 360 de 23/12/2003 da anvisa. C/ 1 kg	KG	1.800		
64	Tempero, tipo completo sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação pó, aplicação uso culinário, 1kg	KG	450		
65	Farinha de arroz, flocada (flocos de arroz), 500 gr	UNID	450		
66	Farinha de mandioca, tipo 1, apresentação torrada, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca,	KG	600		
67	Canela em pau, pote tradicional 60gr	UNID	700		
68	Chá de erva doce, apresentação erva, embalagem sachê, características adicionais: dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, cx 50g 25 xl	UNID	2.500		
69	Água sanitária 12x1 lt	CX	600		
70	Álcool 70% 1000 ml	LT	700		
71	Álcool gel- álcool etílico hidratado 46° inpm 500 gr	UNID	2500		
72	Amaciante para roupa 2 lt	UND	4000		
73	Aromatizante para vaso 35 gm	UNID	6000		
74	Cera incolor para piso 750 ml	UNID	5400		
75	Desinfetante 12x1 lt com capacidade de eliminação de bactérias de 99,9%	CX	800		
76	Desodorizado de ambiente (spray tipo bom ar) 400 ml	UNID	2000		
77	Detergente 24x500 ml	CX	900		
78	Limpa alumínio 500ml	UNID	3000		
79	Limpa vidro 500ml	UNID	1500		
80	Lustra moveis 200 ml	UNID	1500		
81	Sabão de coco em barra cx. C/ 50 und	CX	250		



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

82	Sabão em barra, cx. C/ 50 und	CX	500		
83	Sabão em pó 20x1 kg	CX	500		
84	Sabão em pó 24x500 gr	CX	500		
85	Soda caustica	KG	800		
86	Lã de aço fina, fardo c/ 14 pct. C/ 8und	FD	600		
87	Esponja dupla face p/ lavar louça	UNID	10000		
88	Isqueiro resina termoplástica e pedra-base de mich (metal) c/gás isobutano tam.m (aprovado pelo inmetro)	UNID	1350		
89	Papel higiênico c/ 64 rolos c/ 30cm	FRD	1800		
90	Papel toalha folha dupla c/ 2 rolos contendo 50 toalhas 19x21,50 cm	PCT	5000		
91	Saco p/ lixo 100 lt c/ 25 x 10 - preto	FRD	1000		
92	Saco p/ lixo 20 lt c/ 25x10	FRD	1000		
93	Saco p/ lixo 30 lt c/ 25 x 10	FRD	1500		
94	Saco p/ lixo 50lt c/ 5 x 10	FRD	1000		
95	Saco plástico transparente em 40x60x0,6 com capacidade p/ 5kg, pct. C/	PCT	405		
96	Saco plástico transparente 20x32 com capacidade p/2kg - pct. C/ 500und	PCT	405		
97	Sabonete líquido 250ml	UNID	1000		
98	Balde de plástico de 20 lt	UNID	500		
99	Cesto para lixo de 12 lt	UNID	1000		
100	Cesto para lixo de 20 lt	UNID	1000		
101	Escovão de lavar chão com cabo	UNID	800		
102	Escova p/ lavar roupa	UNID	1200		
103	Escova p/ lavar vaso sanitário com recepiente base de apoio	UNID	1500		
104	Espanador de pó médio de pena	UNID	300		
105	Rodo plástico 40 cm - c/ cabo	UNID	1500		
106	Vassoura de cipó, c/ cabo	UNID	1500		
107	Vassoura em fibra natural, c/ cabo	UNID	1200		
108	Luva de borracha p/ limpeza pequena	PAR	2000		
109	Luva de borracha p/ limpeza media	PAR	2000		
110	Luva de borracha p/ limpeza grande	PAR	1300		

3.1.1. Para efeito da presente aquisição observa-se-á o disposto no Art. 2º, I, combinado com o Art. 3º, I, II, II do Decreto nº 7892/13:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1. Os produtos deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente.

4.1.1. Somente serão aceitos os produtos com data de validade superior a 6 (seis) anterior a data de vencimento.

4.1.2. A critério do MUNICÍPIO DE PACAJÁ, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

4.1.3. O fornecimento será realizada de acordo com as necessidades das Secretarias e Fundos.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento dos produtos será IMEDIATO e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.1. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.1.2. O pedido formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal da Cidade de PACAJÁ/PA, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.1.3. A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.1.4. As unidades administrativas competentes acompanharão a qualidade dos fornecimento dos produtos, verificando suas características, devendo notificar qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.1.5. Os fornecimento deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente.

5.1.6. A critério do MUNICÍPIO, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5.1.7. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la IMEDIATAMENTE.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

5.1.8. Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento de objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços.

5.1.9. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.1.10. – Os fornecimento dos produtos, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.11. O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da administração.

5.1.12. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.1.12.1. especificação correta do objeto;

5.1.12.2. número da licitação, ata de registro de preços e contrato;

5.1.12.3. marca e o nome do produto;

5.1.13. Reserva-se o MUNICÍPIO DE PACAJA, o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para o Município.

5.1.15. Os fornecimento dos produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no local abaixo relacionado:

5.1.15.1 - Sede da Cidade de PACAJA – PA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4. A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

6.1.7. A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8. A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9. A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento de dos produtos, ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.11. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.12.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Pacajá – Pará, 26 de maio de 2017.

Francisco Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal de Pacajá

Valdiney Batista de Freitas
Pregoeiro
Portaria nº. 157/2017



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL N° 04052017-09-0012-PMP-SRP

MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA
PREGÃO PRESENCIAL N° 04052017-09-0012-PMP-SRP
Att. Pregoeiro – Valdiney Batista de Freitas
Abertura:dede 2017.
Hora: 08:30 horas

OBJETO: A contratação de empresa para formação do Sistema de Registro de para o fornecimento de GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, E materiais de limpeza.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Marca	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
					--	--
					--	--
					--	--
					--	--
					--	--
Valor Total dos itens xx – R\$: (..... por extenso)						xxxxxxx

⇒ Valor Total dos itens: R\$: (..... por extenso).

⇒ Validade da Proposta: 60 dias.

⇒ Prazo de entrega: IMEDIATO, após o recebimento da Autorização de compras.

⇒ Dados Bancário:

Banco:

Agência:

Conta:

⇒ A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 04052017-09-0012-PMP-SRP e concorda com as mesmas.

⇒ Os dados do responsável pela assinatura de contrato:..... (conforme Item 7, sub-item 7.1, letra “g”).

⇒ **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

⇒ A CONTRATADA obriga-se a:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

- ⇒ Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- ⇒ Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- ⇒ A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- ⇒ A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- ⇒ A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- ⇒ A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- ⇒ A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- ⇒ A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- ⇒ A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- ⇒ Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos, ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;
- ⇒ A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- ⇒ A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
- ⇒ A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

⇒ As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

...../PA, xx de de 2017.

Nome:
Cargo / Função
CPF: RG



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04052017-09-0012-PMP-SRP

AO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04052017-09-0012-PMP-SRP
Att. Pregoeiro – Valdiney Batista de Freitas

Objeto: A contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha, água mineral, gêneros alimentícios, e materiais de limpeza .

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade RG sob o nº. _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito do CPF sob o nº. _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Pacajá, a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 04052017-09-0012, podendo o mesmo formular propostas escrita e lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04052017-09-0012-PMP-SRP

AO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04052017-09-0012-PMP-SRP
Att. Pregoeiro – Valdiney Batista de Freitas

Objeto: A contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha, água mineral, gêneros alimentícios, e materiais de limpeza.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 04052017-09-0012-PMP-SRP

AO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA
PREGÃO PRESENCIAL N° 04052017-09-0012-PMP-SRP
Att. Pregoeiro – Valdiney Batista de Freitas

Objeto: A contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha, água mineral, gêneros alimentícios, e materiais de limpeza.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório.– Pregão Presencial/SRP nº 04052017-09-0012.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL N° 04052017-09-0012-PMP-SRP

AO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA
PREGÃO PRESENCIAL N° 04052017-09-0012-PMP-SRP
Att. Pregoeiro – Valdiney Batista de Freitas

Objeto: A contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha, água mineral, gêneros alimentícios, e materiais de limpeza.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 04052017-09-0012), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04052017-09-0012-PMP-SRP

AO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04052017-09-0012-PMP-SRP
Att. Pregoeiro – Valdiney Batista de Freitas

Objeto: A contratação de empresa para o fornecimento de GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, E materiais de limpeza.

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, em atendimento ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 04052017-09-0012-PMP-SRP e ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL N° 04052017-09-0012-PMP-SRP

AO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA
PREGÃO PRESENCIAL N° 04052017-09-0012-PMP-SRP
Att. Pregoeiro – Valdiney Batista de Freitas

Objeto: A contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha, água mineral, gêneros alimentícios, e materiais de limpeza, para contratações futuras.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(CASO SE ENQUADRE)

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA em atendimento ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 04052017-09-0012-PMP-SRP, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04052017-09-0012-PMP-SRP

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2017, o **MUNICÍPIO DE PACAJÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.981.427/0001-50, sediado na Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte, CEP.68485-000, Pacajá/Pá, neste ato representado por FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Presencial SRP n.º 04052017-09-0012, sob o regime de compras, pelo sistema de registro de preços para o fornecimento de GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, E materiais de limpeza, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7892/13.

1. DO OBJETO E FORNECEDOR

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, E materiais de limpeza, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP n. 04052017-09-0012.

a) Fornecedor, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º, com sede na Rua/Av. nº., Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, telefone: (....), email:, telefone do representante em PACAJÁ/PA (...), email:, representada por seu(sua), Sr(a)., (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. nº., Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, portador(a) do RG n.º SSP/..... e CPF n.º

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01				
02				

	VALOR TOTAL			

b) Fornecedor, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º, com sede na Rua/Av. nº., Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, telefone: (....), email:, telefone do representante em PACAJÁ/PA (...), email:, representada por seu(sua), Sr(a)., (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. nº., Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, portador(a) do RG n.º SSP/..... e CPF n.º

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01				
02				

	VALOR TOTAL			



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1. O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo MUNICÍPIO DE PACAJÁ, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 04052017-09-0012.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 04052017-09-0012.

2.3. O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O MUNICÍPIO DE PACAJÁ, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados neste Ata de Registro de Preços.

3.3. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, ocorrerão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, e por tratar-se de Registro de Preços, desobriga que seja informada a dotação orçamentária nos termos do Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7892/2013, devendo observar se há recursos orçamentários alocados no momento da contratação, e observar os demais preceitos legais nas Leis nº 10.520/2002, LC nº 123/2006, Lei nº 8.666/93.

4.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- a) Seretaria Municipal de Administração;

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2. Entregar os produtos, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 04052017-09-0012 e em consonância com a proposta apresentada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de PACAJÁ, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada e/ou compras;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

- 6.1.3. Responder integralmente por perdas e danos que vier causar ao MUNICÍPIO DE PACAJÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 6.1.5. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 6.1.6. A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 6.1.7. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 6.1.8. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 6.1.9. A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 6.1.10. Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 6.1.11. A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.1.12. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos, ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;
- 6.1.13. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 6.1.14. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.1.14.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 6.1.15. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
- 6.1.15.1. especificação correta do objeto;
- 6.1.15.2. número da licitação, ata de registro e contrato;
- 6.1.15.3. marca e o nome comercial.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

- 7.1. Promover a fiscalização dos produtos, objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**.
- 7.2. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**.
- 7.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.
- 7.4. Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR.
- 7.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
- 7.6. Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
- 7.7. Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.
- 7.8. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O FORNECEDOR poderá ter seu registro cancelado quando:

8.1.1. Por iniciativa da Administração, quando:

- 8.1.1.1. Não cumprirem as exigências do Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP n.º 04052017-09-0012 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1.2. Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 8.1.1.3. Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1.4. Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;
- 8.1.1.5. Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

8.1.2. Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

8.1.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado, com decisão fundamentada do MUNICÍPIO DE PACAJÁ.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 26 (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial SRP nº 04052017-09-0012.

9.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas na Lei 8.666/93 atualizada.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PACAJÁ/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP nº 04052017-09-0012 e a proposta do **FORNECEDOR**.

11.2. A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de PACAJÁ a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE PACAJÁ e pela(s) **FORNECEDOR(AS)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

PACAJÁ/PA, ____ de _____ de 2017.

Francisco Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Fornecedor



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

ANEXO X – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04052017-09-0012-PMP-SRP
REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAL ÓRGÃO CARONA

Termo de Adesão que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PACAJÁ, e o (a) _____, como **Órgão Carona**, para fins de participação no Registro de Preços para fornecimento de GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, E materiais de limpeza. Por este termo de Adesão, o (a) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) _____ concorda com os termos do Registro de Preços a ser promovido pelo MUNICÍPIO DE PACAJÁ, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.263.116/0001-37, neste ato representado pelo FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal, para fins de Registro de Preços para o fornecimento dos produtos, cuja descrição detalhada encontra-se na planilha anexa.

ITEM	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Quantidade Solicitada

PACAJÁ/PA, ____ de _____ de ____.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CARONA
Representante órgão Carona



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

ANEXO XI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04052017-09-0012-PMP-SRP
REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ E
A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE PACAJÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/001-37, sediado na Avenida João Miranda dos Santos, nº 67 Bairro Novo Horizonte, CEP.68485-000, Pacajá/Pá, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, (nacionalidade, estado civil e profissão), CEP:, portador(a) do RG n.º SSP/..... e CPF n.ºresidente e domiciliado(a) na Rua/Av. n.º, Bairro, na cidade de, estado do

CONTRATADA

A empresa, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º, com sede na Rua/Av. n.º, Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, telefone: (....), email:, telefone do representante em PACAJÁ/PA (...), email:, representada por seu(sua), Sr(a)., (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. n.º, Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, portador(a) do RG n.º SSP/..... e CPF n.º

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04052017-09-0012-PMP-SRP**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Federal n.º 7892/13, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de gás de cozinha, água mineral, gêneros alimentícios, e materiais de limpeza.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01				
02				



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

	VALOR TOTAL			
--	-------------	--	--	--

1.2. É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2. DO PREÇO

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$** (**.....por extenso.....**), conforme está especificado na Cláusula I.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 04052017-09-0012, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. xxx/xxxx.

4. DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1. O presente Contrato terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito Avenida João Miranda dos Santos, nº 67 Bairro Novo Horizonte, CEP.68485-000, Pacajá/Pá, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2. O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

6.2. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

6.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4. Poderá o MUNICÍPIO DE PACAJÁ, deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto;

6.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

6.5.3 - marca e o nome do produto.

7. DA REVISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1. Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2. Entregar os gás de cozinha, água mineral, gêneros alimentícios, e materiais de limpeza, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 04052017-09-0012 e em consonância com a proposta apresentada na Setor de Compras da Prefeitura Municipal de PACAJÁ, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

8.1.3. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE PACAJÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.5. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.6. A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.7. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.8. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.9. A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

8.1.10. Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.11. A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.12. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para o fornecimento de GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, E MATERIAIS DE LIMPEZA, ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

8.1.13. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.14. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.14.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ

9.1. Promover a fiscalização dos produtos, objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**, não sendo aceito os que estiverem com prazo de validade inferior a 1 (um) ano e 6 (seis) meses anterior a data de vencimento;

9.2. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4. Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6. Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7. Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10. DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

10.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE PACAJÁ, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;
- IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.1.2. A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13. DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14. DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

- 15.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2. apresentar documentação falsa;
- 15.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5. não mantiver a proposta;
- 15.1.6. cometer fraude fiscal;
- 15.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

- 15.3.1.1. advertência por escrito;
- 15.3.1.2. multas;
- 15.3.1.3. multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
 - b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
 - c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de PACAJÁ e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

15.7. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no MUNICÍPIO DE PACAJÁ – PA, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16. DA LICITAÇÃO

16.1. Para a presente contratação, foi realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 04052017-09-0012.

17. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18. DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de PACAJÁ/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

PACAJÁ/PA, de 2017.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

ANEXO XII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04052017-09-0012 PMP-SRP

(MODELO)

**DECLARAÇÃO AUTORIZANDO AO MUNICÍPIO DE PACAJÁ PARA INVESTIGAÇÕES
COMPLEMENTARES**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref: Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 04052017-09-0012 - PMP-SRP – PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada para prestar fornecimento de GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, E MATERIAIS DE LIMPEZA, .

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), autoriza, por este instrumento o MUNICÍPIO DE PACAJÁ a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório da PREGÃO PRESENCIAL Nº 04052017-09-0012 - PMP-SRP

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

ANEXO XIII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04052017-09-0012 PMP-SRP

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref: Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 04052017-09-0012 - PMP-SRP.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada para prestar fornecimento de GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, E MATERIAIS DE LIMPEZA, .

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo)*, representante legalmente constituído da Licitante *(inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo)*, DECLARA para os devidos fins de direito, que aceitamos e atendemos todas as condições do Edital da PREGÃO PRESENCIAL Nº 04052017-09-0012 - PMP-SRP, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

ANEXO XIV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04052017-09-0012 PMP-SRP

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref: Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 04052017-09-0012 - PMP-SRP – PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada para prestar fornecimento de GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, E MATERIAIS DE LIMPEZA, .

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo)*, representante legalmente constituído da Licitante *(inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo)*, abaixo assinado, DECLARA:

- Que na Empresa não tem dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do MUNICÍPIO DE PACAJÁ.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2017.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

ANEXO XV – PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 04052017-09-0012

“MODELO” RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E- Mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, por intermédio de acesso à página:

() Ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Pacajá.

() No sitio: www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações consultas)

() e-mail: pmpacaja.cpl@gmail.com; nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre Município de Pacajá/PA e a empresa licitante, solicito preencher, assinar e escanear em PDF o recibo de retirada do edital, e remeter Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pacajá/PA, através do e-mail: pmpacaja.cpl@gmail.com. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório. Observe o ramo de atuação de sua empresa, a fim de se evitar o envio de recibo de empresa que não atua no ramo do objeto do certame licitatório a ser realizado.